



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ESTUDOS PRELIMINARES

Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns para atender as necessidades do
Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE
FATIMA MELO E MELO.
Use 3440894.23070377-8055 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.23070377-8055>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:04



TJPA PRO202204313V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com a proximidade do término da vigência da **Ata de Registro de Preço Nº 003/2022-TJPA, em 02/02/2023**, a Contratação justifica-se pela necessidade do serviço para atender as frequentes demandas, com o intuito de proporcionar condições essenciais de higiene das cortinas, tapetes, toalhas de mesas e, das vestimentas diversas dos Fóruns Criminal, Cível, Arquivo e outros, deste Tribunal, considerando que este órgão não dispõe em seu quadro/estrutura, recursos humanos, materiais e equipamentos para executar os serviços.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra respaldo institucional, estando devidamente alinhada ao Plano de Contratações da instituição e obedecendo o que estipula o Planejamento Estratégico deste Tribunal de Justiça (2021-2026), conforme os ditames da Resolução Nº 09/2021 do TJPA, que dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do poder judiciário do Estado do Pará para o sexênio 2021-2026.

Segue indicação do código do item, conforme consta no Plano de Contratações Ano 2022:

SEAD 61 – Contratação do serviço de lavagem de roupa comum

Ressaltamos que o Plano de Contratações Ano 2023 ainda não foi publicado.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

3.1. Requisitos gerais da demanda

Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses, compreendendo o fornecimento da mão de obra e o emprego de todos os equipamentos, produtos, transporte, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, encontrando-se maiores requisitos pormenorizados no Termo de Referência.

3.2. Estimativa das quantidades

Os itens, assim como, o quantitativo, foram estimados de acordo com a demanda de serviços solicitados através da Ata de Registro de Preço Nº 003/2022, com vigência até o dia 02 de fevereiro de 2023;

As roupas a serem realizados os devidos serviços obedecerão aos seguintes quantitativos:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	TOGA (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	Peças	20



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE FATIMA MELO E MELO.
Use 3440894.23070377-8055 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.23070377-8055>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:04



TJPA PRO202204313V01





2	PELERINE (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	Peças	100
3	JALECO/BLAZER (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	Peças	250
4	TOALHA DE MESA (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	m²	150
5	CORTINA (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida)	m²	500
6	TORSAL (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	m²	30
7	BANDEIRA (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	m²	10
8	BLACKOUT (lavagem e desodorização com tratamento bactericida)	m²	300
9	TAPETE (lavagem e desodorização com tratamento bactericida)	m²	120

3.3. Soluções disponíveis no mercado, com a análise e comparação entre os custos das opções identificadas, levando em consideração eventuais insumos, garantia e serviços complementares

Como solução mercadológica identificamos a prestação de serviço de lavagem e passagem de roupas comuns por empresas especializadas, uma vez que este órgão não dispõe em seu quadro/estrutura, recursos humanos, materiais e equipamentos para executar os serviços. Outra solução seria dispor de uma estrutura física, recursos humanos, materiais e equipamentos (lavadoras), entretanto, seria uma solução economicamente inviável, tendo como melhor solução mercadológica a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de lavagem e passagem de roupas comuns.

No levantamento de mercado foi identificado uma ampla quantidade de prestadores, conforme pesquisa de preços demonstrada abaixo, não havendo requisitos que limitem a participação.

EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E PASSAGEM DE ROUPAS COMUNS	
EMPRESAS	ROUPAS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

MR LAVAGEM A SECO CNPJ: 26.592.925/0001-62	TOGA (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) PELERINE (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) JALECO/BLAZER (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) TOALHA DE MESA (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) CORTINA (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida) TORSAL (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)
LB PRIANTE (5 A SEC) CNPJ: 27.352.644/0001-03	BANDEIRA (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) BLACKOUT (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) TAPETE (lavagem e desodorização com tratamento bactericida)

Como solução legal para atender as necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado Pará – TJPA, quanto a Prestação do Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns será o Processo Licitatório, podendo ser realizado através da **Contratação do Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns** ou do **Registro de Preços para Contratação do Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns**.

3.4. Contratações públicas similares

Em relação á Contratações Públicas Similares, apuramos no Sistema de Banco de Preços os **Pregões Nº 052020, 172020, 112019 e Dispensa de Licitação Nº 112020**, para objeto similar, conforme resumo abaixo:

Pregão Nº 052020 – Tribunal Superior do Trabalho – 19º Região/AL, Valor Médio das Propostas Finais R\$ 23,76 (vinte e três reais e setenta e seis centavos), lavagem e passagem de Togas;

Pregão Nº 052020 – Tribunal Superior do Trabalho – 19º Região/AL, Valor Médio das Propostas Finais R\$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis centavos), lavagem e passagem de Jalecos;

Pregão Nº 172020 – Tribunal Superior do Trabalho – 19º Região/AL, Valor Médio das Propostas Finais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), lavagem e passagem de 150 m² de Cortinas;

Dispensa de Licitação Nº 112020 – Comando do Exército – 15º Batalhão Logístico, Valor Médio das Propostas Finais R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), lavagem de Bandeira medindo 0,90 x 1,28 m;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE FATIMA MELO E MELO.
Use 3440894.23070377-8055 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.23070377-8055>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:04



TJPA PRO202204313V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Pregão Nº 112019 – Ministério da Defesa – Comando do Exército, Valor Médio das Propostas Finais R\$ 13,00 (treze reais), lavagem de Tapetes medindo 1,10 x 0,50 m.

3.5. Histórico de contratações anteriores no TJPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, celebrada entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA e a Empresa ASTAV – Serviços de Lavanderia e Tinturaria LTDA-ME, com vigência até 02/02/2023, não apresentou inconsistências nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedor e Gestão do Contrato, assim como, não houve pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital, tendo o referido certame transcorrido dentro das normalidades.

3.6. Solução escolhida, com a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização

Dentre as inúmeras formas de contratação dos serviços pretendidos, a realização de um Novo Processo Licitatório, para formação de um Registro de Preços para Contratação do Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns, é a solução que se mostra mais eficaz, eficiente e efetiva para atender as necessidades do TJPA, uma vez que somente ocorrerá a utilização do recurso quando houver demanda, não havendo necessidade a disponibilidade do recurso, inicialmente da funcional programática.

3.7. Avaliação sobre eventual necessidade de adequação do ambiente do Órgão para a execução da solução escolhida

Não se vislumbra necessidade de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início do fornecimento do objeto.

4. O VALOR ESTIMADO A PARTIR DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O Custo Total e o Orçamento Estimado, abaixo demonstrados, tomam como referência a Ata Registro de Preços Nº 003/2022, em vigência, sendo seus valores reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (taxa de 1,095), assim como, pesquisa realizada com empresas do segmento;

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	MR LAVAGEM	5 A SEC	ATA Nº 027/2020 (ATUALIZADA)
TOGA	20 Peças	R\$ 35,00	R\$ 21,00	R\$ 29,56
PELERINE	100 Peças	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 25,07
JALECO/BLAZER	250 Peças	R\$ 30,00	R\$ 17,00	R\$ 22,99
TOALHA DE MESA	150 m²	R\$ 19,00	R\$ 10,00	R\$ 15,22
CORTINA	500 m²	R\$ 32,00	R\$ 20,00	R\$ 28,47
TORSAL	30 m²	R\$ 58,00	R\$ 3,00	R\$ 23,54



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE FATIMA MELO E MELO.
Use 3440894.23070377-8055 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.23070377-8055>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:04



TJPA PRO 2022 04313V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

BANDEIRA	10 m²	R\$ 24,00	R\$ 10,00	R\$ 18,50
BLACKOUT	300 m²	R\$ 35,00	R\$ 19,00	R\$ 28,36
TAPETE	120 m²	R\$ 31,00	R\$ 23,00	R\$ 29,56
CUSTO TOTAL		R\$ 48.980,00	R\$ 28.310,00	R\$ 38.310,00
ORÇAMENTO ESTIMADO		R\$ 38.533,33		

Ressaltamos que a tabela acima retrata apenas uma pesquisa mercadológica preliminar, onde a indicação do valor referencial do serviço a ser contratado, será realizada posteriormente pelo Setor de Cotação de Preços.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justificativa da Forma da Contratação

A adoção do sistema de Registro de Preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade da demanda, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo o art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Cabe justificar, que o **Registro de Preços será em Lote Único**, por serem itens da mesma natureza, evitando, assim, a diversidade de prestadores, diminuindo o custo administrativo no gerenciamento de um único prestador, garantindo maior eficiência pelo gerenciamento de um único contrato e ganhando através da economia de escala.

5.2. Descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do objeto, indicando os bens e/ou serviços que o compõem

Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns, com emprego de mão de obra, equipamentos, transporte, ferramentas e EPIS necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes neste termo de referência, com o intuito de proporcionar condições essenciais de higiene das Cortinas, Blackout, Tapetes, Toalhas de Mesas, Bandeiras e Vestimentas diversas utilizadas nos Fóruns Criminal, Cível, Arquivo e outros.

5.3. Natureza do objeto



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE FATIMA MELO E MELO.
Use 3440894.23070377-8055 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.23070377-8055>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:04



TJPA PRO202204313V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

O objeto a ser contratado possui natureza comum e não continuada, pelo Decreto Nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, assim a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei Nº 10.520/2002.

5.4. Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único

O parcelamento do objeto não se aplica na presente contratação, sendo necessário o agrupamento dos itens em **Lote Único**, no intuito de tornar o objeto mais atraente aos licitantes, garantir a uniformidade na prestação dos serviços, bem como a uma economia de escala com uma menor estrutura de fiscalização para apenas uma empresa vencedora.

5.5. Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso

Nota de Reserva Apoio: 2022/545

Dotação Orçamentária: 2022/166 – Fundo de Reaparelhamento do Judiciário

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8670 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – Apoio indireto à atividade

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 01180 – Rec. Prop. Do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário

5.6. Prazo de vigência

O Prazo de Vigência da **Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns**, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, **será de 12 meses**.

5.7. Dos prazos

5.7.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

O Prazo de Execução dos Serviços e entrega das roupas lavadas e passadas será de **03 (três) dias úteis**, após a coleta das mesmas, ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Para as cortinas e tapetes o prazo será de 05 (cinco) dias úteis;

A Contratada terá o prazo de **02 (dois) dias úteis para recolher o material** a ser submetido a lavagem e passagem, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.7.2. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE FATIMA MELO E MELO.
Use 3440894.23070377-8055 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.23070377-8055>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:04



TJPA PRO202204313V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

A CONTRATADA deverá refazer o serviço de Lavagem e Passagem nos materiais que porventura não apresentarem aspectos de limpeza, assim como, deverá substituir qualquer material que porventura venha a sofrer algum dano causado na fase de execução do serviço de Lavagem e Passagem.

6. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela CONTRATADA, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será avaliada a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação ou a Adesão de Ata Registro de Preços de outro Órgão, para a sustentação da continuidade do objeto, assim como, será iniciado processo licitatório para uma nova contratação definitiva.

6.2. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução do objeto.

7. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns, utilizando a modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Lote Único, viável técnica e economicamente.

Belém, 30 de janeiro de 2023.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE FATIMA MELO E MELO.
Use 3440894.23070377-8055 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.23070377-8055>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:04



TJPA PRO202204313V01

